



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ

C.G.C. 12.465.068/0001-25 - AV. PADRE DANIEL, 187 - CEP 63.470-000



LEI Nº ~~066~~/2000 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

**Fixa os subsídios do
Prefeito, Vice-Prefeito e dos
Secretários Municipais e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ-CEARÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio de valor igual a R\$ 1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo do Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.


Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, para os Secretários serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores Públicos em geral.

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê-Ce, 29 de Setembro de 2000



José Pessoa de Queiroz Moura
Prefeito Municipal